



## 6º Simposio de Ensino de Graduação

### TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL

#### Autor(es)

---

TEREZINHA RODRIGUES DIAS

#### Orientador(es)

---

ACÁCIA DE FÁTIMA VENTURA

#### 1. Introdução

---

O desenvolvimento do trabalho apresentado só foi possível mediante a consultoria de obras afins pertinente à temática “Trabalho Escravo”, com acervos bibliográficos referentes ao contexto histórico, inovações constitucionais, sócio-econômico, consulta de sites que contribuem com a academia, com depoimentos de especialistas e coordenadores de projetos governamentais na erradicação do problema. Permitindo a conscientização quanto à existência dessa prática ilegal no Brasil, as problemáticas que reforçam a permanência do problema e o andamento dos movimentos de erradicação. A exploração trabalhista em prol de mão-de-obra mais barata é uma das “diversas” práticas usadas pelas classes dominantes na obtenção de lucros, “prática está” que desrespeita os direitos dos trabalhadores brasileiros que, em busca de trabalho para o sustento de suas famílias perdem a dignidade submetendo-se a exploração, a violência, a humilhação e as doenças físicas e psíquicas.

#### 2. Objetivos

---

Conscientizar a população brasileira da prática ilegal do trabalho escravo que, em pleno século XXI ainda assombra a vida de muitos trabalhadores. Buscando envolver a sociedade para que haja mobilização em prol da dignidade humana.

#### 3. Desenvolvimento

---

Em texto discutido por Brito Filho (2006; p.9. Acesso em 09/04/08) a Lei nº. 10.803, de 11 de dezembro de 2003, ao alterar o Artigo 149, do Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de setembro de 1940, o Código Penal

Brasileiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto. Pena - reclusão de 02 a 08 anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Para Brito Filho (2006; p.7):

Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos, são dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

O economista Walter Barelli, ex Ministro do Trabalho e Ruth B. V. Vilela, que chefiou o serviço de fiscalização do Ministério do Trabalho e comandou o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (GERTRAF) (ESTUDOS AVANÇADOS, 2000, acesso 03/03/08), relatam suas experiências pessoais e profissionais enfatizando que o trabalho escravo no Brasil continua devido a vários fatores. Argumentam que durante o projeto era necessária a canalização de várias políticas para o combate, mas isso não foi possível devido ao fato de cada Ministério priorizar apenas o seu plano de trabalho. Mencionaram também a pressão ocorrida sobre os fiscais por parte dos fazendeiros, dizendo que os membros da operação de erradicação do trabalho escravo eram ameaçados de morte. Especialistas no assunto dizem que isoladamente não se consegue nada, até mesmo o Ministério do Trabalho não conseguirá bons resultados se estiverem agindo apenas com o Grupo Móvel.

Dom Balduino (*In* AROSIO, 2003, acesso 26/02/08) presidente da CPT – Comissão Pastoral da Terra, no seu depoimento sobre problemas da terra no Brasil, em 27 de abril de 2004, disse que embora a mobilização contra o trabalho escravo tivesse aumentado a partir de 2002, a situação dos trabalhadores ainda é precária. Diz que é preciso sanar algumas dificuldades para se chegar à paz e à concórdia no campo. No entanto, aponta algumas causas do problema, sendo eles: a ação do judiciário contra os camponeses e a favor do latifúndio, o tratamento desigual da justiça entre donos e posseiros, o espantoso número de assassinatos no campo, a impunidade dos crimes cometidos contra os trabalhadores.

Figueira (2000, acesso 03/04/08) relata em seu artigo, que não há nenhuma razão para que se use a mão de obra escrava, alegando que o tráfico de trabalhadores e o trabalho escravo é produto do capitalismo. Figueira também argumenta que a lei deveria ser mais firme, atacar o problema de frente, usar as medidas de direito penal e que o crime de desrespeito aos direitos humanos deveria receber punição.

Pesquisadores que investigam a origem do problema argumentam que a análise esclarece o que a história tem mostrado. Segundo eles “a exploração é decorrente da implantação do trabalho escravo”, esses pesquisadores, tentam entender a posição dominante adquirida pela mão-de-obra escrava nas atividades que determinam e fundamentam a estrutura econômico-social do novo modelo colonial, dizendo que as relações baseadas em interesses prevalecem em grupos dominantes e que as tensões envolvidas nessas relações permanecem ocultas (CASTRO e outros, 1978, p. 48-50).

A coerção econômica é fator determinante em uma sociedade capitalista, para não morrer de fome os operários são obrigados a vender sua força de trabalho, o proletário é despojado dos meios de produção, ficando nas mãos dos capitalistas (MARX *In* IMPRENSA UNIVERSITÁRIA, 1978, 59-92).

No entanto, o trabalho é um direito social implementado pela Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988 – Artigo 6º, que visa assegurar direito ao trabalho, saúde, lazer, previdência social, etc., a fim de se construir uma sociedade livre, justa e solidária (CHEIB, 1.989, p.21).

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) (REPORTER BRASIL, 2006, acesso 02/04/08 p.2-3) argumenta que têm ocorrido avanços no combate ao trabalho escravo no Brasil, mas ninguém cumpre pena

de prisão. Em pleno século XXI ainda presenciamos tal crueldade em nome do poder. Os principais estados fornecedores de mão-de-obra escrava no país são Maranhão, Piauí, Bahia, Goiás e, a região com maior concentração está no Sul-Sudeste do Pará. A maioria dos trabalhadores é analfabeta, como não têm qualificação representam mão de obra barata. Essas pessoas partem de sua terra natal em busca de trabalho e se submetem a mais brutal indignidade humana passando a ser tratados como animais, ou seja, dormem em barracas ou dividem espaço com os animais nos currais, não têm água potável, a alimentação é escassa (apenas arroz e feijão), quando se ferem no trabalho recebem apenas uma pequena quantia ou não recebem nada, às vezes apenas os medicamentos e são mandados embora. Muitos ficam endividados com o fazendeiro (pelo transporte, instrumento de trabalho, alojamento e comida); a dívida cresce a cada dia e eles não podem deixar a fazenda porque sofrem ameaças e violência física.

Schivartche (FOLHA DE SÃO PAULO, 2004, acesso 02/04/08, p.1-2), ressalta que Roger Plant chefe do Programa Internacional de Combate ao Trabalho escravo da OIT, em entrevista relatou que a globalização (processo de integração da economia mundial que começou na metade do século passado) agrava o trabalho escravo no mundo, porque com a abolição de fronteiras, as empresas investem em país onde tem trabalho mais barato, forçando produtores a reduzir custos explorando o ser humano como se fosse apenas objeto de produção.

A força de trabalho humana vem ao longo do tempo escrevendo na história da humanidade capítulos de lutas e mudanças. A saúde enquanto patrimônio do trabalhador é de suma importância para o desenvolvimento das relações de produções (SINDIPETRO, acesso 14/04/08).

#### **4. Resultado e Discussão**

---

Segundo especialistas no assunto o trabalho escravo persiste devido ao fato das organizações trabalharem isoladamente. Dizem eles que não conseguirão avançar sem o apoio das demais instituições, é preciso se organizar de forma mais ampla. Não basta apenas conter na constituição os direitos sociais, é preciso executar os códigos penais. Vilela (ESTUDOS AVANÇADOS, acesso 03/03/08) ressalta que o Grupo Móvel de fiscalização tem mérito porque ajuda a dar maior visibilidade ao problema, mas sozinho não consegue erradicar, pois é necessário o envolvimento da sociedade para que haja mobilização, valorizando os representantes da área rural e expulsando o escravizador da categoria de empresário.

Outro fator desfavorável para a erradicação do trabalho escravo é a própria globalização (SCHIVARTCHE, acesso 02/04/08), que funciona como ferramenta propulsora (abolição das fronteiras) instigando o empregador brasileiro a explorar a mão-de-obra para atender empresas que investem em países onde o trabalho é mais barato. Enquanto as autoridades não se mobilizarem em favor da total erradicação do problema e a sociedade não sensibilizar-se perante essa situação (desrespeito aos direitos humano), o trabalho escravo continuará sendo executado pelas classes dominantes como prática na obtenção de mão-de-obra barata, ou seja, obtenção de lucros através de mão-de-obra escrava.

#### **5. Considerações Finais**

---

A reportagem (“Fazendas que utilizam trabalho escravo doaram R\$ 897 mil para campanhas eleitorais”, CAUSA OPERÁRIA, S.Paulo, 2008. p. 06) remete-nos a rever os conceitos quanto à questão ética e

repensar a citação de Brito Filho (acesso 09/04/08) quando enfatiza a capacidade humana: “de que os homens são dotados de razão e consciência e devem agir em relações uns com os outros com espírito de fraternidade”. Tal atitude, presente, na maioria dos políticos brasileiros enfraquece qualquer mobilização social, levando a sociedade brasileira ao desânimo e a descrença perante as autoridades, já que as ações sociais dependem de entidades governamentais.

Práticas como esta tem permeado em nossa cultura devido à falta de sensibilização e o desejo desenfreado pelo poder, poder esse que se vê exorbitar em manifestações políticas, mascarados pelo afeto discursivo na fala de políticos que, perante a ausência de patriotismo e cidadania, desenvolvem projetos em benefício próprio.

## Referências Bibliográficas

---

AROSIO, Ernesto. **Trabalho escravo no Brasil**. Rev. Mun. e Mis. Disponível em: <<[http://pime.org.br/mundo e missão/justicasocialbrasil.htm](http://pime.org.br/mundo_e_missao/justicasocialbrasil.htm)>>. Acesso em: 26 de fevereiro 2008. 22h00.

BRITO FILHO, José Cláudio Monteiro de. Artigo Acadêmico. **Trabalho com redução do homem à condição análoga à de escravo e dignidade da pessoa humana**. Disponível <<[http://www.oitbrasil.org.br/trabalho\\_forçado\\_brasil/documentos/dignidadetrabalhoescravo.pdf](http://www.oitbrasil.org.br/trabalho_forçado_brasil/documentos/dignidadetrabalhoescravo.pdf)>>. Belim, PA, 21 DE ABRIL DE 2006. Acesso em 09 de abril 2008. 22h32.

CASTRO, A. B. de; MAYER, A. J.; FRANCO, M. S. de C.; BELL, R.; **Trabalho escravo, economia e sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra S/A. 1983.

CAUSA OPERÁRIA. **Trabalho escravo Bahia, Fazendas que utilizam trabalho escravo doaram R\$ 897 mil para campanhas eleitorais, entre elas a de Aécio Neves. (PSDB)**. P.06. São Paulo, de 17 a 23 de fevereiro de 2008.

CHEIB, R. M. **Inovações constitucionais no direito do trabalho**. Rio de Janeiro: Aide. 1989.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. **Por que o trabalho escravo?** Estud. av. São Paulo, v. 14, n. 38, 2000. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142000000100003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142000000100003&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 04 Março 2008. 22h20.

IMPRESA UNIVERSITÁRIA. **Formas de exploração do trabalho e relações sociais na antiguidade clássica**. Lisboa: Estampa. 1978.

REPORTER BRASIL. 2006 o Globo. **Clipping: Brasil do século XXI – Trabalho escravo sem punição**. Disponível em: <http://www.reporterbrasil.com.br/clipping.php?id=149>>. P.1 Acesso 02 de abril de 2008. 23h29.

REVISTA ESTUDOS AVANÇADOS. **Depoimento de Walter Barelli e Ruth Vilela**. Disponível em<[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=so\\_10340142000000100002&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=so_10340142000000100002&script=sci_arttext)>. Acesso em: 03 Março 2008. 21h00.

SCHIVARTCHE, Fabio. **Folha de São Paulo. Globalização ajuda a agravar trabalho escravo, diz OIT**. P.1 a 2. Disponível <<<http://www1.folha.uol.com.br/ult96v59585.5htm>>>. Acesso 02 de abril de 2008. 22h15.

SINDIPETRO-RJ. **Saúde e segurança do trabalhador. Os atuais desafios.** Disponível <<<http://www.sindipetro.org.br/saúde/saúdetrab.htm>>> Acesso 14 de abril 2008. 21h30.